



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 383 DE 21 DE MAIO DE 1986.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sancio-
no a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal au-
torizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de; ; ;
Cz\$549,03 (quinhentos e quarenta e nove cruzados e três centavos), pa-
ra reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR Cz\$</u>
16070212.002	2006.3120	02	549,03
		TOTAL	549,03

Art. 2º - Os recursos para atender o presente ''
Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na '
Conta Especial da Taxa Rodoviária Única - T.R.U., em 31.12.85.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 21 de maio
de 1986.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro Propria N.º

Pag. 98 e verso, 99

21.05.86

RUBENS JOSÉ DE MACEDO